



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI N° 5.980, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 478.465,97 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Taubaté crédito especial, no valor de R\$ 478.465,97 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) em favor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação dos rendimentos, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, e nos incisos I e II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme programações constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de agosto de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.980/2024

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ESPECIAL								
Institucional Órgão/ Unidade/ Subunidade	Funcional Função/ Subfunção	Programática Programa/ Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic	Ft.	Descrição	Valor R\$
30.00.00							SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
30.03.00							FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
30.03.00	13						Cultura	
30.03.00	13.392						Difusão Cultural	
30.03.00	13.392	3002					Difusão Cultural	
30.03.00	13.392	3002.2102					Lei Paulo Gustavo	
30.03.00	13.392	3002.2102					Despesas correntes	
30.03.00	13.392	3002.2102	3				Outras despesas correntes	
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3			Aplicação Direta	
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	90		Transferências e Convênios Federais	
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	90	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior	16.837,89
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	90	95	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	369.334,89
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	50		Transferências e Convênios Federais	
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	50	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior	1.000,00
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	50	95	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	2.000,00

Assinado por 4 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA e FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BF3F-9FED-F434-1658> e informe o código BF3F-9FED-F434-1658





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	60		Transferências e Convênios Federais	
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	60		Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior	
30.03.00	13.392	3002.2102	3	3	60	05	TOTAL	1.000,00
						95		88.293,19
								478.465,97

Assinado por 4 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA e FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BF3F-9FED-F434-1658> e informe o código BF3F-9FED-F434-1658





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF3F-9FED-F434-1658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 20/08/2024 17:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 20/08/2024 17:59:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 20/08/2024 18:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 21/08/2024 11:12:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BF3F-9FED-F434-1658>